PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
Origem Poder Legislativo

Altera a Resolução Legislativa nº 07/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o plano de carreira do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e pelo artigo 39, do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 4º, da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 4º. Para os efeitos desta Lei considera-se:~~

Art. 4º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

Art. 2º Altera o *caput* do artigo 14 da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 14. Os departamentos Administrativo e Legislativo ficam subordinados diretamente ao Secretário Geral, sendo dirigidos por funcionários nomeados pelo Presidente da Mesa para os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo, recebendo remuneração compatível com a dos diretores das secretarias do Poder Executivo, definidos em lei específica.~~

Art. 14. Os departamentos Administrativo e Legislativo ficam subordinados diretamente à Secretaria-Geral, sendo dirigidos por servidores nomeados pelo Presidente da Mesa para os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo.

Art. 3º Acrescenta parágrafo único ao artigo 14 da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 14 [...]
Parágrafo único. A coordenação da Escola do Legislativo de Itapoá, função criada pela Resolução

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Legislativa n. 05/2021, fica subordinada diretamente à Secretaria-Geral, sendo desempenhada por servidor efetivo que receberá, a título de função gratificada, o valor definido como FG-01, constante na tabela definida no inciso III do artigo 1º da Lei Complementar n. 76/2019 e alterações, sendo que as atribuições do cargo estão definidas no anexo IV da presente Resolução.

Art. 4º Fica alterado o artigo 15 da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 15. O Departamento Administrativo divide-se em setores, abaixo especificados, coordenados por chefes de setores, nomeados pelo Presidente da Mesa, que receberão, a título de função gratificada, os valores definidos como FG-03, constante de tabela própria, e suas atribuições estão definidas no anexo IV:~~

Art. 15. O Departamento Administrativo se divide nos setores abaixo especificados, os quais são coordenados por servidores efetivos nomeados pelo Presidente da Mesa, considerando que os responsáveis pelos setores constantes nos incisos I, II, III, IV e V do presente artigo receberão o valor definido como FG-03, e o responsável pelo setor constante no inciso VI do presente artigo receberá o valor definido como FG-01, sendo que os valores das funções gratificadas estão fixados pela tabela do inciso III do artigo 1º da Lei Complementar n. 76/2019 e alterações, acrescentando que as atribuições estão definidas no anexo IV da presente Resolução.

Art. 5º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V do artigo 15 e acrescido o inciso VI ao artigo 15, ambos da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15
~~I – Chefe do Setor de Patrimônio;~~
~~II – Chefe do Setor de Informática;~~
~~III – Chefe do Setor Contábil-Financeiro;~~
~~IV – Chefe do Setor de Recursos Humanos;~~
~~V – Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado.~~

I – Responsável pelo Setor de Patrimônio;
II – Responsável pelo Setor de Informática;
III – Responsável pelo Setor Contábil-Financeiro;
IV – Responsável pelo Setor de Recursos Humanos;
V – Responsável pelo Setor de Compras e Almoxarifado;
VI – Responsável pelo Setor de Segurança Digital.

Art. 6º Altera o artigo 16 da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 16. O Departamento Legislativo divide-se em setores, abaixo especificados, coordenados por chefes de setores, nomeados pelo Presidente da Mesa, que receberão, a título de função gratificada, os valores definidos com FG-03, constante de tabela própria, e suas atribuições estão definidas no Anexo IV:~~

Art. 16. O Departamento Legislativo se divide nos setores abaixo especificados, coordenados por servidores efetivos nomeados pelo Presidente da Mesa, que receberão o valor definido como FG-03, para o desempenho como responsáveis pelos setores constantes nos incisos I, II, III, IV e V do

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

presente artigo, sendo os valores das funções gratificadas fixados pela tabela do inciso III do artigo 1º da Lei Complementar n. 76/2019 e alterações, e com atribuições definidas no anexo IV da presente Resolução.

Art. 7º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 16 e acrescidos os incisos IV e V ao artigo 16, ambos da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 [...]
~~I – Chefe do Setor Legislativo;~~
~~II – Chefe do Setor de Arquivo e Controle Documental;~~
~~III – Chefe do Setor Parlamentar e Eventos.~~

I - Responsável pelo Setor de Apoio Parlamentar;
II - Responsável pelo Setor de Arquivo Geral;
III - Responsável pelo Setor de Solenidades e Eventos;
IV - Responsável pelo Setor de Protocolo Digital;
V - Responsável pelo Setor de Compilação de Normas Jurídicas.

Art. 8º Altera o parágrafo 1º do artigo 18, da Resolução Legislativa nº 07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 [...]
~~§ 1º A revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo será realizada por iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, sempre na mesma data, sem distinção de índice, conforme Lei Municipal específica e com observância do Art. 222, da LC nº 44/2014.~~

§ 1º A revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos vereadores, caso atendido os preceitos contidos nos arts. 29, VI e VII, 29-A, *caput* e § 1º, e 37, XI, da Constituição Federal, segue as disposições da Lei Específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sempre na mesma data e com observância do art. 222, da Lei Complementar n. 44/2014.

Art. 9º Altera o parágrafo 2º do artigo 18 da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 [...]
~~§ 2º O vencimento é irredutível.~~

§ 2º O vencimento, acrescido das vantagens financeiras de caráter permanentes, são irredutíveis.

Art. 10 Altera o *caput* do artigo 19 da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 19. As Funções Gratificadas, a critério do Chefe do Poder Legislativo, serão concedidas a servidores públicos do quadro permanente, regidos pelo critério de confiança, a que sejam inerentes as atividades de execução e controle, de acordo com o Anexo IV, parte integrante desta Resolução, e serão reajustados no mesmo percentual aplicado ao salário base.~~

Art. 19. As Funções Gratificadas, a critério do Chefe do Poder Legislativo, serão concedidas exclusivamente a servidores públicos efetivos do quadro permanente para desempenhar atividades

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

de execução e controle, de acordo com as atribuições definidas no Anexo IV, parte integrante desta Resolução, e serão reajustados no mesmo percentual aplicado ao salário-base.

Art. 11 Altera o parágrafo 1º do artigo 22 da Resolução Legislativa n. 07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 [...]
~~§ 1º O percentual devido deve ser aplicado sobre o salário-base equivalente ao salário de Secretário Geral, padrão 7, e o resultado somado à remuneração do Servidor.~~

§ 1º O percentual devido deve ser aplicado sobre o salário-base equivalente ao padrão 7, definido pela Lei Complementar n. 76/2019 e posteriores alterações, sendo o resultado somado à remuneração do servidor.

Art. 12 Define as atribuições da Função Gratificada ao servidor responsável pela Coordenação da Escola do Legislativo, a ser incluído ao Anexo IV da Resolução Legislativa n. 07/2014 (das atribuições dos Funções Gratificadas (FG) aos cargos de provimento efetivo), com a seguinte redação:

Função Gratificada para responsável pela Coordenação da Escola do Legislativo

Ao responsável pela Escola do Legislativo, cabe-lhe o seguinte:

I – a organização, o controle e o desenvolvimento de procedimentos que visem à realização dos cursos, aulas, palestras entre outros, promovidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapoá;
II – coordenar, executar e controlar o desenvolvimento de atividades educacionais relacionadas ao Poder Legislativo com alunos das escolas municipais de Itapoá, com destaque para a criação e a estruturação do projeto denominado Câmara Mirim.
III – promover eventos, cursos, palestras, formações, dentre outros meios para oferecer aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Itapoá/SC suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
IV – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores, servidores e assessores no início de cada Legislatura;
V – promover eventos, cursos, palestras, formações, dentre outros meios para oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem, bem como para qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
VI – desenvolver as ações da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapoá com o objetivo de promover ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas, bem como para a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
VII – planejar, coordenar e executar ações com o fim de estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
VIII – planejar, organizar e realizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
IX – planejar, coordenar e executar, inclusive com a realização de convênios, eventos, palestras,

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

cursos, dentre outros, com o objetivo de proporcionar a participação de servidores e de agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, especialmente em cooperação institucional;

X – buscar meios para fins de manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil e com Parlamentos de outras nações em que o Brasil for signatário de cooperação internacional, com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, para proporcionar a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII – desenvolver as ações necessárias à implementação do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Itapoá/SC;

XIII – auxiliar e realizar atividades consistentes em manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e à legislação brasileira;

XIV – promover e executar projetos que objetivem informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV – planejar, coordenar e executar atividades que tenham como objetivo o treinamento, a capacitação e a ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório; e

XVI – planejar, coordenar e executar atividades que tenham como objetivo desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores.

Art. 13 Ficam alteradas as designações de referência às atribuições das Funções Gratificadas definidas no Anexo IV da Resolução Legislativa n. 07/2014 (das atribuições dos funções gratificadas - FG aos cargos de provimento efetivo), que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~Chefe do Setor de Patrimônio;~~
Função gratificada para responsável pelo Setor de Patrimônio;

~~Chefe do Setor de Informática;~~
~~Ao Setor Informática, cabe-lhe a coordenação e controle, entre outras inerentes à área, o seguinte:~~
Função gratificada para responsável pelo Setor de Tecnologia;
Ao Setor Tecnologia, cabe-lhe o seguinte:
[...]

~~Chefe do Setor Contábil-Financeiro;~~
Função gratificada para responsável pelo Setor Contábil-Financeiro;

~~Chefe do Setor de Recursos Humanos;~~
Função gratificada para responsável pelo Setor de Recursos Humanos;

~~Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado.~~
Função gratificada para responsável pelo Setor de Compras e Almoxarifado;

~~Chefe do Setor Legislativo;~~
Função gratificada para responsável pelo Setor de Apoio Parlamentar;
Ao Setor de Apoio Parlamentar, cabe-lhe o seguinte:

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

[...]

~~Chefe do Setor de Arquivo e Controle Documental;~~
Função gratificada para responsável pelo Setor de Arquivo Geral;
Ao Setor de Arquivo Geral, cabe-lhe o seguinte:
[...]

~~Chefe do Setor Parlamentar e Eventos.~~
Função gratificada para responsável pelo Setor de Solenidades e Eventos;
Ao Setor de Solenidades e Eventos, cabe-lhe o seguinte:
[...]

Art. 14 Define as atribuições da Função Gratificada ao servidor responsável pelo Setor de Segurança Digital, a ser incluído ao ANEXO IV da Resolução Legislativa n. 07/2014 (das atribuições dos funções gratificadas - FG aos cargos de provimento efetivo), com a seguinte redação:

Função gratificada para responsável pelo Setor de Segurança Digital

Ao responsável pelo Setor de Segurança Digital, cabe-lhe o seguinte:
I – administrar ambientes computacionais, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes, todos com foco na segurança do ambiente computacional da Câmara;
II – fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários finais, nos aspectos relacionados à segurança e à proteção de dados;
III – configurar, instalar e atualizar periodicamente os recursos e sistemas computacionais, com foco em garantir a segurança do ambiente computacional e da rede de computadores;
IV – realizar planos de contingência para eventuais ataques cibernéticos;
V – proceder com rotinas de backups seguros e redundantes para garantir a preservação e disponibilidade do acervo dos documentos e demais arquivos eletrônicos e sistemas computacionais da Câmara Municipal de Itapoá;
VI – Planejar atividades, gerenciar projetos e operação de serviços de tecnologia da informação, administrando as demandas e garantindo a segurança da informação;
VII – Identificar vulnerabilidades dos sistemas computacionais e oportunidades de aplicação de tecnologia da informação e comunicação, prospectando soluções tecnológicas;
VIII – Gerenciar os níveis de segurança para o uso e armazenamento dos certificados digitais utilizados nos processos legislativo e administrativo digitais;
IX – Garantir meios para manter a integridade, irretratabilidade, criptografia e autenticação dos documentos produzidos, armazenados e disponibilizados para consulta no site institucional da Câmara Municipal de Itapoá;

Art. 15 Altera as atribuições da Função Gratificada ao servidor responsável pelo Setor de Arquivo Geral, a ser incluído ao Anexo IV da Resolução Legislativa nº 07/2014 (das atribuições dos funções gratificadas - FG aos cargos de provimento efetivo), com a seguinte redação:

Função gratificada para responsável pelo Setor de Arquivo Geral

Ao responsável pelo Setor de Arquivo Geral, cabe-lhe o seguinte:
[...]
XIII – manter e organizar arquivo digital com os documentos em formato PDF assinado

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

digitalmente e também, para edição, em ODF;
XIV – gerenciar o arquivo digital de todos os documentos eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Itapoá, com ou sem assinatura digitais, produzidos e protocolados pelos Vereadores, e também os documentos eletrônicos oficiais produzidos pelos servidores efetivos e comissionados vinculados e subordinados à Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Itapoá, por meio do gerenciamento da conta de e-mail oficial arquivo@camaraitapoa.sc.gov.br;
XV – produzir, em conjunto com os setores de tecnologia e segurança digital, rotinas para o armazenamento seguro para a preservação do acervo documental eletrônico da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 16 Altera o inciso II das atribuições da Função Gratificada ao servidor responsável pelo Setor de Solenidades e Eventos, a ser incluído ao Anexo IV da Resolução Legislativa n. 07/2014 (das atribuições dos funções gratificadas - FG aos cargos de provimento efetivo), com a seguinte redação:

Função gratificada para responsável pelo Setor de Solenidade e Eventos
[...]

~~II - Prestar assessoria aos vereadores.~~

II – Gerenciar e manter atualizada uma lista eletrônica em meio informatizado e viabilizar o envio e confirmação de recebimento de correspondências e convites para autoridades, associações e entidades de classe de Itapoá, para a participação em solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Itapoá;

Art. 17 Acrescenta as atribuições da Função Gratificada ao servidor responsável pelo Setor de Protocolo Digital, a ser incluído ao Anexo IV da Resolução Legislativa n. 07/2014 (das atribuições dos funções gratificadas - FG aos cargos de provimento efetivo), com a seguinte redação:

Função gratificada para responsável pelo Setor de Protocolo Digital

Ao responsável pelo Setor de Protocolo Digital, cabe-lhe o seguinte:
XIII – receber, conferir, examinar e classificar os documentos recebidos, tomando as providências necessárias ao protocolo eletrônico de entrada, para o correto e imediato encaminhamento, nos termos da legislação em vigor;
XIV – fazer o protocolo de todas as proposições do processo legislativo, bem como todos os documentos oficiais da casa, através de sistema informatizado com numeração única e sequencial, na exata data e hora da ação do protocolo documental;
XV – distribuir os documentos ou correspondências dirigida aos órgãos da câmara e providenciar sua distribuição, registrando sempre sua movimentação, conforme designação da Secretaria-Geral;
XVI – promover a organização de pastas digitais, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no município de Itapoá, bem como a inclusão dos documentos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;
XVII – manter permanentemente atualizado sistema de protocolo de entrada, tramitação e destino de documentos, processos e correspondência da Câmara, com o regular gerenciamento do e-mail oficial protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br;
XVIII – programar, organizar e manter atualizados os registros e controle dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização deles;
XIX – promover a publicação dos atos do Poder Legislativo em Diário Oficial;
XX – propor alterações e adaptações necessárias ao aperfeiçoamento dos procedimentos do

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

protocolo eletrônico;
XXI – prestar apoio nas questões de protocolo aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado pela Secretaria-Geral, nos casos de urgência e/ou convocação de reuniões extraordinárias.

Art. 18 Define as atribuições da Função Gratificada ao servidor responsável pelo Setor de Compilação de Normas Jurídicas, a ser incluído ao Anexo IV da Resolução Legislativa n. 07/2014 (das atribuições dos funções gratificadas - FG aos cargos de provimento efetivo), com a seguinte redação:

Função gratificada para responsável pelo Setor de Compilação de Normas Jurídicas

Ao responsável pelo Setor de Compilação de Normas Jurídicas, cabe-lhe o seguinte:
I – coordenar a equipe de articulação e compilação das Normas Jurídicas Municipais de Itapoá, para garantir a continuidade e eficiência dos trabalhos;
II – elaborar e alimentar planilha eletrônica das Leis que já foram e que serão compiladas;
III – definir a prioridade na compilação das Normas Jurídicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria-Geral;
IV – estabelecer o padrão a ser seguido por todos os servidores nos processos de articulação e compilação das Normas Jurídicas, conforme as disposições da legislação em vigor e dos métodos pré-estabelecidos pelo Setor de Compilação de Normas Jurídicas;
V – criar repositório e documento eletrônico para compartilhamento de cooperação e para esclarecimentos de eventuais dúvidas da equipe de articulação e compilação;
VI – compilar e articular Leis em conjunto com a equipe;
VII – mandar ofício à Prefeitura quando algum anexo da Norma Jurídica não estiver disponível no acervo documental da Câmara Municipal de Itapoá;
VIII – garantir que a publicação das novas Normas Jurídicas seja realizada concomitantemente com a articulação e compilação, como forma de garantir a atualização e disponibilidade das Normas Jurídicas devidamente compiladas.

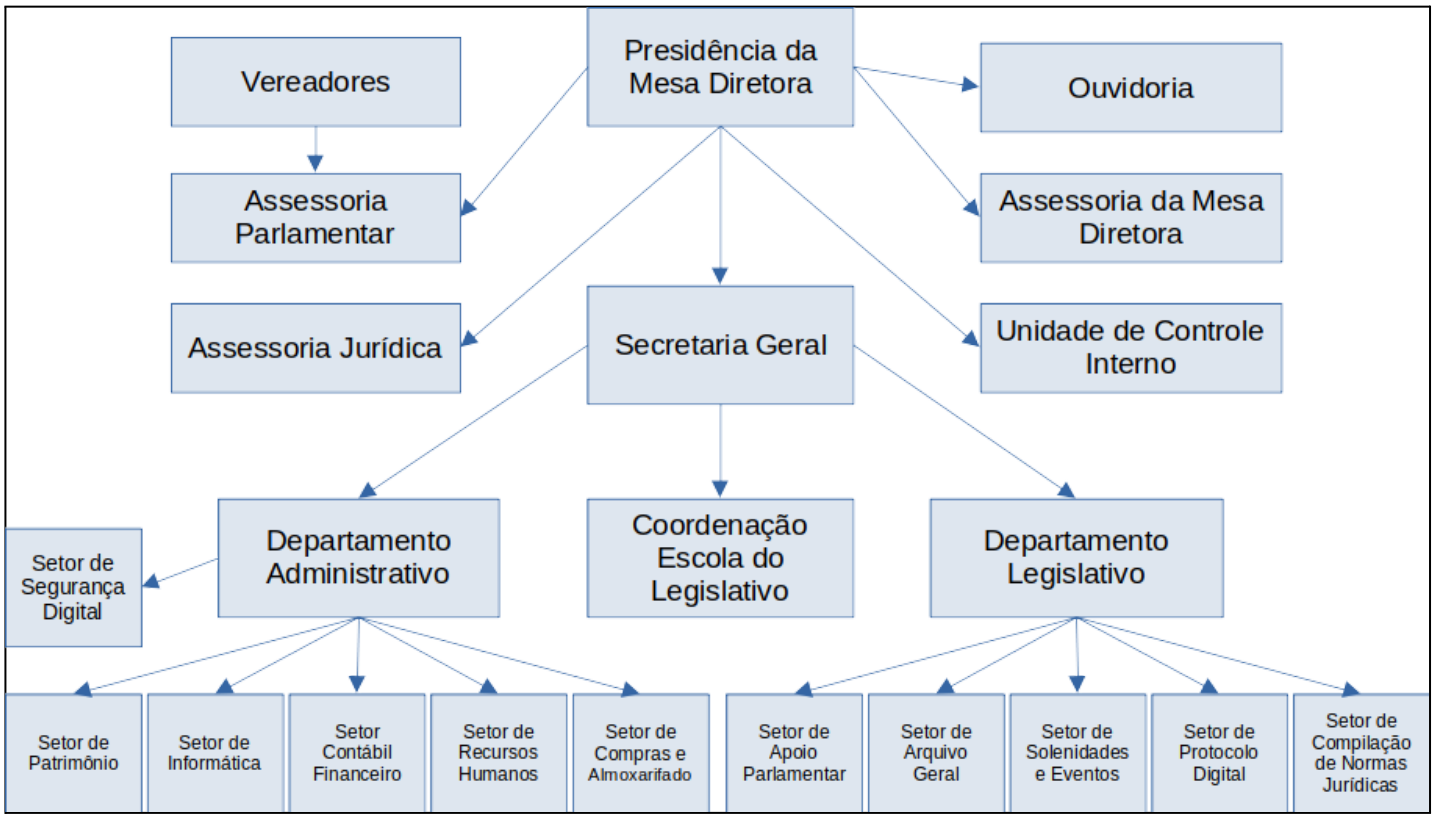
Art. 19 Altera o Anexo III, da Resolução Legislativa n. 07/2014, que trata da nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itapoá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Redação anterior do ANEXO III, da Resolução Legislativa n. 07/2014:



Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Nova redação do Anexo III, Resolução Legislativa n. 07/2014, conforme segue:



Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Itapoá, 14 de dezembro de 2021.

Tiago de Oliveira Presidente [assinado digitalmente]	
Fernando dos Santos Silva Vice-Presidente [assinado digitalmente]	**Luiz Martins Junior** 1º Secretário [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 06/2021

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução foi o resultado de análise e estudo desenvolvido pela Mesa Diretora, em conjunto com os servidores da Casa, a partir da observação da rotina de trabalho nos últimos anos, e a constatação da necessidade de adequações para a otimização da eficiência administrativa.

Foram propostas alterações para resguardar o princípio da legalidade, por exemplo a referência incorreta do artigo 4º, que trata o Plano de Carreira como uma Lei, quando na verdade a Norma Jurídica é uma Resolução, conforme consta no título da Resolução Legislativa n. 07/2014. Inclusive, oportuno destacar que a Estrutura Administrativa e o Plano de Carreira do Poder Legislativo, conforme consta na legislação, doutrina e jurisprudência, apontam que o tipo de Norma Jurídica adequada para essa matéria de iniciativa privativa da Mesa Diretora se dá por Projeto de Resolução, que tramita e segue rito legislativo semelhante a um Projeto de Lei, sendo analisado e votado pelo plenário, porém não sendo enviado para sanção do Prefeito Municipal, em razão da matéria ser privativa do Poder Legislativo.

Consta no presente Projeto de Resolução outras adequações no sentido de resguardar o princípio da legalidade, tal como a não vinculação de qualquer espécie remuneratória atrelada a outro cargo público, de maneira a criar os respectivos vínculos remuneratórios através de padrões de vencimento estabelecidos pela Lei Complementar n. 76/2019, que fixou todos os padrões de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC.

Oportuno mencionar que não há qualquer criação e/ou majoração remuneratória aos agentes políticos e/ou servidores comissionados da Câmara Municipal de Itapoá. As alterações propostas foram planejadas para otimizar a profissionalização das atividades executadas pelos servidores efetivos do quadro permanente da Casa com responsabilidade fiscal, com respeito aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na busca por tornar esta Câmara Municipal mais eficiente para o cumprimento de sua missão institucional.

A revisão geral anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos vereadores

A alteração da redação do parágrafo 1º do artigo 18 da Resolução Legislativa n. 07/2014 busca adequar as disposições legais com o item 03 do Prejulgado 2102 (reforma) do colendo Tribunal de Contas de Santa Catarina. O prejulgado 2102 foi reformado pela Decisão 783/2018 em 10/10/2018 nos autos @CON 17/00148351, em que trazia em sua redação anterior a iniciativa de lei para revisão geral anual de competência de cada poder, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal. Assim, em entendimento anterior, o TCE-SC considerava que a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos vereadores, neste último caso, caso atendidos aos preceitos contidos nos arts. 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, e 37, XI, da Constituição Federal, poderia ser realizada por meio de lei de iniciativa do Poder Legislativo, sendo aplicado o mesmo índice para servidores e vereadores.

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Com a nova redação dada a partir do final do ano de 2018, o TCE-SC trouxe nova interpretação, e apresentou entendimento de que a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos vereadores segue as disposições da lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e sempre na mesma data.

Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapoá

Uma das inovações introduzidas pelo presente Projeto de Resolução está na estruturação da coordenação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapoá. Trata-se da criação de função gratificada para vincular 1 (um) servidor efetivo como responsável pela coordenação da Escola e para viabilizar as atividades de educação em favor da comunidade e principalmente das crianças e adolescentes em temas relacionados à cidadania, justiça social, equidade, educação moral e cívica, processo legislativo, administração pública, entre outros temas relacionados ao Poder Legislativo.

A Escola do Legislativo busca aproximar o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo. Ademais, está-se certo de que, com a aprovação deste Projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Itapoá/SC, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

Uma das propostas da atual Mesa Diretora está na criação da Câmara Mirim, em que permitirá a simulação de processos eleitorais nas escolas com a escolha por eleição dos vereadores mirins, que serão os representantes das respectivas escolas municipais em que estiverem vinculados. E tudo isso com o uso do aparato tecnológico e do apoio dos departamentos administrativos e legislativos da Casa.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, em que doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

Há também a motivação para a criação de diversos cursos gratuitos abertos para a participação da comunidade, com a expedição de diplomas para cursos de curta duração, de maneira a contribuir na capacitação da força de trabalho local e na aproximação da instituição Câmara Municipal e dos vereadores com os munícipes.

Reestruturação das Funções Gratificadas e dos Setores da Casa

Outro ponto a ser mencionado sobre o presente Projeto de Resolução está na busca pela Mesa Diretora para reestruturar as atribuições e nomenclaturas dos setores da Casa, com o objetivo de estruturar as rotinas de trabalho com os respectivos mapeamentos e execuções dos processos internos.

Uma das propostas foi a eliminação do termo “chefia”, em razão de eventual questionamento sobre uma atribuição a ser desempenhada por servidor efetivo na qualidade de chefe de eventuais subordinados, quando a organização dos setores e das funções gratificadas dizem respeito às responsabilidades a partir da designação de determinado servidor efetivo, para desempenhar atribuições complementares ao seu cargo de origem, de maneira a somar com as atribuições específicas para o desempenho em determinados setores, e para tanto, com a respectiva percepção de verba denominada de função gratificada.

Oportuno destacar que todas as funções gratificadas criadas e disponíveis na Resolução

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Legislativa n. 07/2014 e na proposta do presente Projeto de Resolução, somente podem ser ocupadas por servidor efetivo do quadro permanente da Casa, não sendo possível que cargos comissionados ocupem e acumulem essas funções.

A escolha dos setores e das atribuições previstas no presente Projeto busca a setorização e a vinculação de responsabilidades para o desempenho das áreas técnicas da Casa. Por exemplo, o cargo de agente administrativo possui atribuições da área administrativa de maneira genérica, entretanto as atribuições não criam responsabilidade por determinadas atividades muito importantes para resguardar o princípio da continuidade do serviço público, como por exemplo o setor de recursos humanos.

De outro modo, em avaliação da Mesa Diretora sobre a escolha dessa disposição de estrutura administrativa propostas aos setores, e da eventual possibilidade de criação de outros cargos públicos de nível superior para cada uma dessas funções, nota-se não ser conveniente e oportuno, em razão da realidade orçamentárias da Casa e da pequena quantidade de servidores necessários para garantir a continuidade regular dos trabalhos.

Sobre cada setor a ser criado ou já criado, nota-se que as atribuições definidas para os respectivos setores são suficientes para explicitar as atividades e responsabilidades atrelados ao responsável por cada setor.

Assim, diante o exposto, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa, a análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Itapoá, 14 de dezembro de 2021.

Tiago de Oliveira Presidente [assinado digitalmente]	
Fernando dos Santos Silva Vice-Presidente [assinado digitalmente]	**Luiz Martins Junior** 1º Secretário [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690